



Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Suprimentos

Ata Sessão Fase de Disputa

Pregão Eletrônico 018/2024

1 – HISTÓRICO

No dia 11/04/2024, ocorreu o Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo o Objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Recursos: livres, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses. Encerrada a fase de lances, foi iniciada a fase de verificação da Documentação da Empresa Fravan Construções Civas, Classificada PROVISORIAMENTE em primeiro lugar. Na análise dos documentos verificou-se o Anexo 02 Item. **Documentos de Habilitação**,

Considerando o percentual de desconto ofertado, antes de fazer a aceitação da proposta oferecida pela participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, foi solicitado para que a empresa enviasse a Planilha de Custos Unitários para a análise técnica da Subcomissão de Engenharia do Município, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Empresas Participantes:

Valor de Referência R\$ 2.632.684,42

Razão Social	Melhor Lance
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	R\$ 1.550.000,00
IRMAOS CAMARGOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 1.599.000,00
SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 2.072.000,00
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 2.073.000,00
CEZ ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.509.000,00

O entendimento foi de que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deveria demonstrar a exequibilidade do lance ofertado, portanto foi para solicitado via Pataforma BLL e posteriormente efetuada a ligação telefônica para a que Empresa Fravan Construções Civas enviasse a PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, PARA A ANÁLISE TÉCNICA. Considerando que tratava-se, de matéria de Ordem Técnica, foi solicitado a análise e posterior emissão de parecer técnico da Subcomissão de Engenharia do Município.

A empresa Fravan Construções Civas enviou a Proposta de Preços com os valores unitários referente a cada Item na data de 11/04/2024 às 12:05, às 12:35 foi encaminhada a Mensagem para a empresa de que a Proposta atualizada havia sido recebida, porém foi solicitada novamente o envio da planilha de custos. (o documento foi recebido no dia 12/04/2024 às 09:48).

Considerando que na proposta de preços continham os valores unitários para cada item, o anexo foi encaminhado para a análise técnica do Engenheiro responsável Sr Edmir Reinaldo Kirchof, que nos enviou o cálculo da exequibilidade dos valores constantes na proposta atualizada. Conforme demonstrado na planilha que foi disponibilizada para todos os licitantes, os





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Suprimentos

lances propostos para a maioria dos itens estava inexecutável. Com base na análise técnica a Empresa Fravan foi Inabilitada às 10:26 do dia 12/04/2024.

Na mesma data foi verificada a documentação e a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS CAMARGOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, foi verificado que a Certidão de Regularidade do FGTS encontrava-se vencida. Considerando que a empresa estava apta a usufruir dos benefícios de ME e EPP, foi concedido o prazo de 5 dias úteis para que a mesma apresentasse o documento atualizado, item 1.4.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. A empresa apresentou somente a Declaração de ME/EPP, considerando o Anexo II Item 1.4. Documentos de Habilitação, além da declaração escrita deveria ser apresentado também a Comprovação da Condição ME/EPP. Portanto foi solicitado para que a empresa enviasse o documento completo, considerando o Edital Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; Além da documentação citada foi solicitado o envio da Planilha de Custos Unitários para a Análise Técnica

Às 11:17 foi recebido o email da empresa Fravan solicitando a revisão de sua desclassificação, bem como a Manutenção da Proposta. A empresa cita a Ata de Registro de Preços do ano de 2023, onde os valores à época são compatíveis com os valores apresentados no Pregão nº 018/2024. No dia 15/04/2024, foi verificado que a empresa IRMÃOS CAMARGOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, não enviou a documentação solicitada via plataforma BLL, foi verificado também que por erro de digitação foi informado que a abertura da sessão seria no dia 22/04/2024. Após constatar o fato foi consultada a Diretoria de Suprimentos e também a Procuradoria Geral do Município para orientações de qual procedimento deveria ser adotado. A orientação recebida foi de que deveria ser informado de que houve um erro material e de que a Abertura da Sessão deveria ser remarcada para o dia 16/04/2024 às 09:00. Após a análise das fases do processo licitatório e a documentação das participantes, foi recebida a orientação jurídica de que fosse realizada a análise dos lances globais de todas as empresas participantes, e considerando que a empresa Irmão Camargo Construção Civil não enviou a documentação solicitada, deveria ser analisada a documentação da próxima colocada SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

O Engenheiro responsável Sr Edmir Reinaldo Kirchof emitiu parecer técnico no qual demonstrou quais dos lances estavam inexecutáveis. Conforme manifestação técnica disponibilizada para todos os licitantes a assessoria opinou pela desclassificação das Empresas Fravan Construções Civas e Irmãos Camargo Construção Civil.

Quanto a indagação da Empresa Fravan do porque da sua desclassificação por inexecutabilidade no exercício de 2024, sendo que os valores propostos não diferem do exercício de 2023, onde sua proposta foi aceita baseada no Artigo 3º da lei 8.666/93, informamos que na época em que ocorreu o processo licitatório o critério de julgamento observava a proposta mais vantajosa com o critério do menor preço.





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Suprimentos

Ocorre que no exercício de 2024, o critério de julgamento das propostas foi baseado no Artigo nº 11 da Lei nº 14.133/2021, onde a visão é mais ampla, o foco é o Resultado mais vantajoso (Evitar o Sobrepreço a Inexequibilidade e o Superfaturamento), a vantajosidade não é somente o menor custo do contrato a curto prazo, mas é o custo do contrato durante todo o ciclo de vida do produto, portanto considerando o Art. nº 11, a vantajosidade deve pautar o processo licitatório como um todo e não apenas o julgamento das propostas.

Na documentação apresentada pela empresa SED EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, foi verificado que na aba dos documentos, encontrava-se ausente a Comprovação de Enquadramento em ME/EPP. Conforme orientação jurídica foi entrado em contato com a empresa para a verificação da condição. A empresa não usou os benefícios de ME/EPP e enviou a declaração de enquadramento (anexo na aba documentos complementares).

Na data de 16/04/2024 às 09:06 foi aberto o prazo para a Manifestação de Recurso, no decorrer do prazo para a Manifestação foi verificado que a Ação de Inabilitação da Empresa Irmãos Camargo não havia sido efetuada na Plataforma BLL, no mesmo momento houve o questionamento via contato telefônico da empresa SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA, que formalizou um pedido de manifestação de Recurso, considerando que apesar da Informação de que a empresa IRMÃOS CAMARGOS CONSTRUÇÃO CIVIL estava inabilitada, a Ação não foi executada na Plataforma BLL

A questão já havia sido verificada e não havia a necessidade da empresa SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA, enviar as Razões do Recurso.

A Inabilitação foi efetuada considerando todos os motivos já expostos durante o procedimento licitatório, na mesma data foi solicitado para que a empresa SED EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA enviasse a Proposta de Preços Atualizada.

Castro, 22 de abril de 2024.

Márcia Ap^a dos Santos
Pregoeira

